



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: Set78b4e-0012-4229-82af-455a8b6cfd6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO-CPM
 FLS. 246

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua gestora a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MIDIA EXPRESS COMERCIO, REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na EST DAS UBAIAS, 20, SALA 1902, CASA AMARELA, RECIFE-PE, CEP.: 52.070-013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.161.351/0001-59, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Rodrigo José Morais de Souza**, empresário, brasileiro, casado, portador do CPF nº 846.760.784-04, RG nº 4320685 SSP-PE, residente e domiciliado na 1ª travessa Evaristo da Veiga, S/N. Oitenta, Camaragibe-PE, CEP.: 54.792-391, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços da empresa **MIDIA EXPRESS COMERCIO, REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA LTDA** para futura aquisição dos kits pedagógicos: **Sai Pra Lá Mosquito** e **Play no Combate ao Aedes Aegypti**, da Editora Impacto Comunicação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, nos termos especificados no Anexo I, deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$159.280,00** (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos itens a seguir especificados do Processo de Licitação nº 013/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SAI PRA LÁ MOSQUITO: ENSINO INFANTIL. ISBN: 978-65-89890-81-2; AUTOR: IMPACTO COMUNICAÇÃO; COMPOSTO DE: a) 01 LIVRO DE ATIVIDADES – MANUAIS	650	Kit	R\$ 67,00	R\$ 43.500,00

RODRIGO JOSE
 MORAIS DE
 SOUZA:8467607
 8404

Assinado de forma digital por RODRIGO JOSE MORAIS DE SOUZA:84676078404
 Data: 2022.07.25 09:37:47 -03'00'





	<p>- CADERNO ATIVIDADES, CAPA: TAM. 42X29,7CM, IMP. 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHER FSC 90G. MIOLO: 40 PGS, TAM. 21X29,7CM, IMP. 4 CORES EM PAPEL OFF-SET FSC 75G. ACABAMENTO: LOMBADA:2MM, DOBRADO, ALCEAMENTO E GRAMPO;</p> <p>b) 01 QUEBRA CABEÇA INFANTIL – QUEBRA CABEÇA + GABARITO - QUEBRA CABEÇA: TAM. 42X29,7CM, IMP. 4X0 CORES EM PAPEL TRIPLEX NINGBO 250G. GABARITO: TAM. 21X29,7CM, IMP. 4X0 CORES EM PPEL COUCHE BRILHO FSC 115G. ACABAMENTO: PLOTTER DE RECORT. 6 PEÇAS;</p> <p>c) 01 JOGO DA MEMÓRIA– JOGO DA MEMÓRIA / 12 PEÇAS, 24 PGS, TAM. 7X7CM, IMP. 4 CORES EM PAPEL TRIPLEX 250G;</p> <p>d) 01 JOGO DE FORMAS – JOGO DE FORMAS – TAM. 42X29,7CM, IMP. 4X0 CORES EM PAPEL TRIPLEX NINGBO 250G.ACABAMENTO: PLOTTER DE RECORT;</p> <p>e) 01 EMBALAGEM EM PVC PERSONALIZADA.</p>				
02	<p>PLAY NO COMBATE AO AEDES AEGYPTI: ENSINO FUNDAMENTAL I ISBN: 978-65-89890-20-1; AUTOR: IMPACTO COMUNICAÇÃO;</p> <p>COMPOSTO DE:</p> <p>a) 01 LIVRO DE ATIVIDADES – MANUAIS - CADERNO ATIVIDADES, CAPA: TAM. 42X29,7CM, IMP. 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHER FSC</p>	1.630	Kit	71,00	R\$ 115.730,00



RODRIGO JOSE
MORAIS DE
SOUZA-846760784
04

Assinado de forma digital
por RODRIGO JOSE MORAIS
DE SOUZA-846760784
Data: 2022.07.25 09:38:03
-0100

Assinado



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e7f78b4e-0072-4229-82af-455a8b6acfde

	<p>90G. MIOLO: 40 PGS, TAM. 21X29,7CM, IMP. 4 CORES EM PAPEL OFF-SET FSC 75G. ACABAMENTO: LOMBADA:2MM, DOBRADO, ALCEAMENTO E GRAMPO;</p> <p>b) 01 JOGO DE TABULEIRO TRILHA PLAY NO COMBATE - JOGO DE TABULEIRO - TAM: 42X29,7CM, IMP.4X0 CORES EM PAPEL TRIPLEX NINGBO 250G. ACABAMENTO: PLOTTER DE RECORT. (PLAY NO COMBATE) LÂMINA COM DADOS E PINOS PRA MONTAGEM;</p> <p>c) 01 JOGO DA MEMÓRIA - JOGO DA MEMÓRIA / 42 PEÇAS, 84 PGS, TAM. 6X6CM, IMP. 4 CORES EM PAPEL TRIPLEX 250G. (PLAY NO COMBATE);</p> <p>d) 01 QUEBRA CABEÇA - QUEBRA CABEÇA + GABARITO - QUEBRA CABEÇA: TAM. 42X29,7CM, IMP. 4X0 CORES EM PAPEL TRIPLEX NINGBO 250G. GABARITO: TAM. 21X29,7CM, IMP. 4X0 CORES EM PPEL COUCHE BRILHO FSC 115G. FACA (QUEBRA CABEÇA 117 PEÇAS), CORTE E VINCO;</p> <p>e) 01 EMBALAGEM EM PVC PERSONALIZADA.</p>				
TOTAL					R\$ 159.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

RODRIGO JOSE
MORAIS DE
SOUZA:846760
78404

Assinado eletronicamente
em 15/08/2017 às 14:58:11
por RODRIGO JOSE MORAIS DE
SOUZA

Rodrigos





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e178b4e-0012-4229-82af-455a8bacfde

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **48 (quarenta e oito)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

RODRIGO JOSE
MORAIS DE
SOUZA:846760
78404

Assinado de forma
digital por RODRIGO
JOSE MORAIS DE
SOUZA:84676078404
Data: 2022.07.25
09:38:30 -03'00'

Brancuiz





Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Rodrigo

RODRIGO JOSE
MORAIS DE
SOUZA:846760
78404

Assinado de forma
digital por RODRIGO
JOSE MORAIS DE
SOUZA:84676078404
Data: 2023.07.25
09:38:44 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e7f78b4e-0072-4229-82af-455a8b6cfd6

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

RODRIGO JOSE
MORAIS DE
SOUZA.846760
78404

Assinado de forma
digital por RODRIGO
JOSE MORAIS DE
SOUZA.84676078404
Dados: 2023.07.25
09:38:57 -03'00'

Braun





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e178b4e-0012-4229-82af-455aab8bafde

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPA
FLS. 247

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 1207 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 1207 2114 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 RECURSO DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

23 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

RODRIGO JOSE MORAIS DE SOUZA-84676078404
Assinado de forma digital por RODRIGO JOSE MORAIS DE SOUZA-84676078404
Data: 2022.07.25 09:39:10 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Set78b4e-0012-4229-82af-455aab8bafde

12 361 1207 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 1207 2112 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLARES
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 RECURSO DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
250.005 FUNDEB 30%

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CRM
FLS. 248

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 21 de julho de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araujo
Contratante

RODRIGO JOSE MORAIS
DE SOUZA:84676078404

Assinado de forma digital por
RODRIGO JOSE MORAIS DE
SOUZA:84676078404
Dados: 2022.07.25 09:39:25 -03'00'

MIDIA EXPRESS COMERCIO, REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA LTDA

Rodrigo José Moraes De Souza
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 
011.925.784-06


CPF/MF: 0169.784.918-78

